



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro

0057061/2020
01259/2001/003/2019
Pág. 1 de 19

PT 1259/2001

DOC:0057061/2020



PÁG:552

PARECER ÚNICO Nº 0057061/2020 (SIAM)			
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA COPAM: 01259/2001/003/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Renovação de Licença de Operação - Renlo		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:
EMPREENDEDOR: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.		CNPJ:	02.927.654/0001-90
EMPREENDIMENTO: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.		CNPJ:	02.927.654/0001-90
MUNICÍPIO(S): Uberlândia - MG		ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y	18° 51' 17"
		LONG/X	48° 17' 15"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: ☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO			
NOME:			
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA ESTADUAL: Rio Araguari	
UPGRH: PN 2		SUB-BACIA: Rio Uberabinha	
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):		CLASSE
F-06-01-7	Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação		4
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Laiza Cristina Diniz (Técnica em Meio Ambiente)		REGISTRO: 09388880641 ART BR20190359106	
RELATÓRIO DE VISTORIA: Auto de Fiscalização nº 170269/2020			DATA: 06/02/2020
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MATRÍCULA	ASSINATURA
Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor)		1.161.938-4	
Lucas Dovigo-Biziak – Gestor Ambiental		1.373.703-6	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor Regional de Regularização		1.191.774-7	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora Regional de Controle Processual		1.472.918-0	



1. Resumo

O empreendimento CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA. encontra-se localizado na zona urbana do município de Uberlândia – MG, desenvolvendo a atividade de “Posto Revendedor de Combustível”. O empreendimento ocupa uma área de, aproximadamente, 20.003 m² e conta com 30 funcionários, entre produção e administrativo. O empreendimento possui uma Licença de Operação (LO 138/2013) para um volume de 120 m² e uma Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF 02971/2016) para um volume de 60 m³. O processo em questão se refere ao requerimento de Renovação tanto da Licença de Operação quanto da Autorização Ambiental de Funcionamento da atividade desenvolvida pelo empreendimento.

O processo produtivo consiste na venda de combustíveis automotores com capacidade de armazenamento de **180 m³**.

Em relação aos impactos ambientais: para os efluentes líquidos domésticos o empreendimento conta com a rede coletora do município; os efluentes oleosos provenientes das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo são coletados nas canaletas e direcionados a duas caixas Separadora de Água e Óleo – SAO que, depois de tratado, também vai para a rede coletora do município com anuência da autarquia responsável. Todos os tanques são de parede dupla e possuem sistema de monitoramento eletrônico intersticial; todas as câmaras de descarga, boca de visita dos tanques e bombas de combustível possuem câmaras de contenção estanques (*sump*); para os resíduos sólidos, é feita a separação de cada resíduo para posterior destinação adequada sendo os de característica doméstica recolhidos pelo sistema de coleta municipal e os perigosos destinados a empresas específicas. Em relação às emissões atmosféricas, os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão. Desta forma, a SUPRAM TM sugere o deferimento do pedido de Renovação de Licença de Operação – Renlo, do empreendimento CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

2. Introdução

O empreendimento CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA vem, por meio do Processo Administrativo COPAM nº 01259/2001/003/2019, requerer a Renovação da Licença de Operação LO 138/2013 juntamente com a AAF 02971/2016 para a atividade de “Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação”, código **F-06-01-7**, com capacidade de armazenamento de **180 m³** (Porte G / Classe 4), segundo a DN COPAM nº 217/2017.

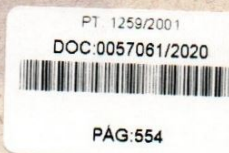


O processo supracitado foi formalizado junto à SUPRAM TM no dia 27/12/2019, contendo o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental – RADA, sob responsabilidade da Técnica em Meio Ambiente Laiza Cristina Diniz, bem como documentos norteadores para a avaliação do pedido de Renovação da Licença de Operação.

Em 05 de fevereiro de 2020, foram solicitadas informações complementares para o empreendedor com relação a retificação do volume de armazenamento declarado no pedido de Renovação. A referida informação foi apresentada pelo empreendedor em 06 de fevereiro de 2020 durante a vistoria no empreendimento realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.

O Empreendimento possui Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF junto ao IBAMA, de atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais - Registro nº 495942. O empreendimento apresentou o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB Série MG – Nº 20190097821, com validade até 08/07/2024.

As informações aqui relatadas foram extraídas dos estudos apresentados, informações complementares e por constatações em vistoria/fiscalização realizada pela equipe técnica da SUPRAM TM.



3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA. está localizado na zona urbana do município de Uberlândia – MG, nas coordenadas geográficas 18° 53 ' 10" S e 48° 14' 52" W, situado, no Anel Viário no Distrito Industrial, em terreno de topografia plana, com área total de 20.003 m².

O processo produtivo consiste na comercialização de combustíveis automotores. O empreendimento possui capacidade de armazenamento de 180.000 litros de combustível divididos nos tanques da seguinte forma:

- 02 (dois) tanques plenos de 15.000 litros cada;
- 03 (três) tanques bipartidos de 30.000 litros cada;
- 01 (um) tanque pleno de 60.000 litros

Todos os tanques são do tipo parede dupla e possuem equipamento eletrônico de monitoramento intersticial e medição de volume. Os tanques plenos de 15.000 litros e os tanques bipartidos de 30.000 foram instalados em 1999. Já o tanque pleno de 60.000 litros foi instalado em 2016 resultado da AAF 02971/2016 emitida.

Existe uma pista de abastecimento coberta, impermeabilizada com concreto e com canaletas em suas bordas que direcionam o efluente gerado para tratamento em caixa separadora de água e óleo. Também da mesma forma existe uma área para troca de óleo



coberta, impermeabilizada com concreto, canaletas e caixa separadora de água e óleo. No momento da vistoria a área de troca de óleo não estava funcionando havendo apenas a venda do óleo lubrificante a granel armazenado em um tanque aéreo com bacia de contenção acoplada. O efluente tratado segue para rede municipal de esgoto e o óleo separado é recolhido por empresa recicladora.

O empreendimento possui câmara de acesso à boca de visita nos tanques e descarga do tipo selada com respectivas câmaras de contenção estanque e impermeável (*sump*). Possui válvulas antitransbordamento no tubo de descarga e as linhas de respiro do tanque possuem válvulas de vácuo/pressão nas suas extremidades.

• As bombas de abastecimento possuem câmaras de contenção (*sump*) em sua parte inferior e são dotadas de válvula de retenção (*check valve*) em suas linhas de sucção. As linhas de sucção são do tipo PEAD (polietileno de alta densidade).

O empreendimento dispõe ainda de unidade de filtragem de óleo diesel, a qual possui *sump* em sua parte inferior circundando as tubulações e conexões e válvulas anti-abalroamento, necessárias para cortar o fluxo de óleo diesel, caso a bomba sofra alguma colisão.

O funcionamento do empreendimento é em 04 (quatro) turnos, 24 horas de segunda a domingo. O quadro atual de funcionários é composto por 30 pessoas. A energia elétrica é fornecida pela Concessionária local.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para suprir a demanda hídrica do posto é utilizado 1 (um) poço tubular, com Portaria de Outorga emitida de número 1900240/2019 com validade até 15/01/2029. De acordo com o apresentado no RADA, o consumo de água médio mensal é de 150 m³, divididos entre consumo humano e limpeza de pisos, equipamentos e instalações.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nativa, portanto, não solicitada qualquer autorização nesse sentido.

6. Reserva Legal

O empreendimento localiza-se em área urbana do município de Uberlândia – MG, prescindindo, desta forma, da constituição e manutenção de Reserva Legal.



7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos provenientes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos industriais, efluentes sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos e a emissão de gases provenientes dos tanques.

7.1. Efluentes Industriais e Sanitários

Conforme descrito no RADA, a vazão média diária de geração de efluentes sanitários é de 4,7 m³ sendo que estes são destinados para a coleta municipal.

Visando a prevenção de derramamentos as bocas de visita dos tanques possuem câmaras de contenção estanque e impermeável (*sump*) e válvulas antitransbordamento no tubo de descarga. A descarga de combustível é do tipo selada e também possui *sump*.

O piso da pista de abastecimento é em concreto e possui canaletas nas bordas que direcionam o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo. O efluente gerado na troca de óleo também é direcionado para outra caixa separadora de água e óleo. Após o tratamento, o efluente é lançado na rede municipal de coleta de esgoto. O empreendimento também possui contrato no Programa de Recebimento e Monitoramento de Efluentes Não Domésticos (PREMEND) junto ao DMAE. Conforme declarado no RADA os efluentes industriais possuem geração média diária de 0,4 m³

Quanto às bombas, o sistema de controle de efluentes é composto por câmara de contenção estanque e impermeável (*sump*). Também possui válvula de retenção (*check valve*) nas linhas de sucção. Esta válvula mantém as linhas constantemente com produto em seu interior e, em caso de perda da estanqueidade da linha, permitem o retorno do produto até o tanque de armazenamento.

Os filtros de diesel também possuem câmara de contenção estanque e impermeável (*sump*) e válvula anti abalroamento, para contenção do fluxo do combustível, em caso de colisões com a bomba.

Os tanques são de parede dupla e foram instalados em 1999 e o ultimo em 2016, por empresa homologada pelo INMETRO. O empreendimento possui monitoramento eletrônico intersticial contra vazamentos. De acordo com os testes de estanqueidade executados em 2019, todo o sistema de tanques e linhas se encontram estanques.

7.2. Resíduos Sólidos

Os resíduos orgânicos são recolhidos pelo serviço de coleta municipal. O óleo oriundo da caixa separadora de água e óleo – SAO é armazenado temporariamente em local adequado e, posteriormente, é recolhido por empresa do setor devidamente licenciada.

Os resíduos sólidos depositados na caixa SAO como areia e lodo contaminados por óleo e/ou graxa e os demais resíduos contaminados do posto (estopas, embalagens de óleo lubrificante vazias, filtros de óleo, etc), são armazenados temporariamente em bombonas e são recolhidos esporadicamente por empresa licenciada para este fim.



7.3. Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas têm origem, em especial, durante a etapa de descarregamento de combustível. Para isso, todos os tanques possuem válvulas de vácuo/pressão.

O sistema de descarga selada também impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

8. Compensações

Não se aplica, pois ausente o fato gerador.

9. Cumprimento das Condicionantes da Licença de Operação - LO

A empresa possui Licença de Operação Corretiva (LOC 138/2013) obtida em 08/11/2013, sob decisão do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, publicada em 14/11/2013, conforme processo administrativo nº 01259/2001/001/2001, vinculada ao cumprimento de condicionantes. Conforme já descrito neste Parecer, possui também Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF 02971/2016) concedida em 19/05/2016. Abaixo, especificação das condicionantes imposta na Licença de Operação Corretiva e avaliação de seu cumprimento:

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva

Empreendimento: Cerrado Combustíveis Ltda.

CNPJ: 02.927.654/0001-90

Município: Uberlândia

Atividade: Posto revendedor de combustíveis

Código DN 74/04: F -06-01-7

Processo: 01259/2001/001/2001

Validade: 06 (seis) anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem	Durante a vigência da licença



	como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis	
Avaliação: Em 04/11/2019 (R168628/2019), foi apresentada documentação referente a ampliação de um tanque subterrâneo instalado em 2016 proveniente da AAF emitida. Posteriormente, em 04/11/2019 (R168641/2019), apresentou documentação dos testes de estanqueidade do sistema para os anos de 2013, 2016, 2018 e 2019. Condicionante cumprida.		
02	Implantar Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007. <i>Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.</i>	90 dias
Avaliação: Em 07/03/2014 (R58436/2014), apresentou comprovante de treinamento executado em 16/05/2012. Condicionante cumprida.		
03	Relatar a essa SUPRAM TM-AP todos os fatos ocorridos no empreendimento que causem impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação.	Durante a vigência da licença
Avaliação: Não foi relatado nenhum fato pelo empreendedor que tivesse causado impacto ambiental negativo. Condicionante cumprida.		
04	Apresentar nota fiscal e relatório fotográfico comprovando a instalação de válvula anti-abalroamento nas bombas de óleo diesel.	120 dias
Avaliação: Em 10/12/2014 (R352387/2014), apresentou comprovante de instalação de 12 válvulas de abalroamento contendo nota fiscal do serviço, ART do responsável Técnico e relatório fotográfico. Condicionante cumprida fora do prazo.		
05	Apresentar anualmente Certidão de Fator de Carga Poluidora K do PREMEND.	Durante a vigência da licença
Avaliação: Em 10/12/2014 (R352387/2014), apresentou Ofício 3669/2014 de 27/11/2014 do DMAE referente a carga poluidora K. Posteriormente, em 04/11/2019 (R168612/2019), apresentou ofício 1343/2018 de 24/04/2018 do DMAE referente a carga poluidora K. Condicionante cumprida parcialmente e fora do prazo.		
06	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso;

ANEXO II

Programa de auto monitoramento

Empreendimento: Cerrado Combustíveis Ltda.
CNPJ: 02.927.654/0001-90
Município: Uberlândia
Atividade: Posto revendedor de combustíveis
Código DN 74/04: F -06-01-7
Processo: 01259/2001/001/2001
Validade: 06 (seis) anos

1. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Deverão ser enviadas semestralmente à SUPRAM-TM/AP, até o dia 20 do mês subsequente, o resumo das informações mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos (embalagens de insumos e produtos químicos, lodo e areia da caixa SAO, embalagens plásticas contaminadas, óleo usado, filtros de óleo/ar usados), contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, com identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas informações:

RESÍDUO				TRANSPORTADO		DISPOSIÇÃO <u>FINAL</u>			O B S.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

[Handwritten signatures and initials]



Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico; Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes I e II-A segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Avaliação: Somente em 06/11/2019 foram apresentadas as planilhas de resíduos e as empresas responsáveis pela destinação dos resíduos perigosos referente ao período de novembro de 2013 a novembro 2019.

Condicionante cumprida fora do prazo.

2. MANUTENÇÃO DA CAIXA SEPARADORA DE ÁGUA E ÓLEO E CAMARAS DE CONTENÇÃO

Proceder regularmente a limpeza da caixa separadora de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável (*sump*) do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.

Avaliação: Em 06/11/2019 foram apresentadas análises da caixa SAO referentes ao período de março de 2014 a setembro de 2019. Em vistoria pudemos observar que as câmaras de contenção e caixa SAO estavam em bom estado de funcionamento.

Condicionante cumprida.

3. ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

Apresentar relatório conclusivo do monitoramento da água do poço tubular instalado no empreendimento, atendendo ao parâmetro mais restritivo (consumo humano, dessedentação animal, irrigação ou recreação) disposto na Resolução CONAMA 396/2008 para os elementos descritos no quadro abaixo:



Local de amostragem	Parâmetros		Frequência
Poços instalados no empreendimento	benzeno	µg/L	Anual
	etilbenzeno	µg/L	
	tolueno	µg/L	
	xilenos	µg/L	
	Benzo(a)pireno	µg/L	

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TMAP, até o dia 20 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Avaliação: Não foi identificado nenhum protocolo referente ao cumprimento da condicionante. **Condicionante descumprida.**

9.1. Avaliação do Cumprimento das Condicionantes

De acordo com os relatórios apresentados para cumprimento das condicionantes estabelecidas na Licença de Operação avaliamos que:

A condicionante 4, apesar de cumprida, foi apresentada fora do prazo estabelecido.

A Certidão de Fator de Carga Poluidora estipulada no PREMEND foi apresentado apenas para os anos de 2014 e 2018, estando a condicionante 05 cumprida parcialmente e fora do prazo. O empreendedor apresentou o contrato atualizado do PREMEND referente ao ano de 2019 durante a vistoria.

Com relação ao automonitoramento, o empreendedor apresentou as planilhas de resíduos conforme estipulado na condicionante, porém, fora do prazo semestral estabelecido, sendo estas apresentadas somente em novembro de 2019.

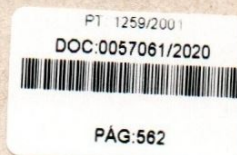
Para o monitoramento da água subterrânea (poço tubular) não houve protocolo referente ao cumprimento da condicionante.

As demais condicionantes foram cumpridas dentro do prazo estabelecido e de forma satisfatória.

Visto o descumprimento das Condicionantes impostas na Licença Ambiental, o empreendimento será autuado, em acordo as normas ambientais incidentes.



Não obstante, mesmo com as inconformidades apresentadas, visto que grande parte delas foram prazos de apresentação ao órgão não cumpridos e que não foi identificado poluição ou degradação ambiental o empreendedor vem gerenciando de forma satisfatória o Empreendimento demonstrando necessária e suficiente **eficiência ambiental** para a continuidade no desempenho de suas atividades.



10. Controle Processual

Em se tratando de renovação de LO, tem-se simplicidade documental, prescindindo, pois, da reapresentação de documentos que já foram objeto de análise em feitos anteriores, tal qual ocorre com a Declaração de Conformidade Municipal.

Nesse sentido, verifica-se que o processo foi formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental e dispostos no FOB, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa COPAM nº. 217/2017.

Importante destacar que foram apresentados o Auto de Vistoria de Corpo de Bombeiros - AVCB e comprovação da inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal - CTF, este último em atendimento às disposições da Instrução Normativa nº. 6/2013, do IBAMA.

Ademais, foi promovida a publicação em periódico local ou regional tanto da concessão da LO anterior, como do requerimento de Licença, ambas por parte do empreendedor, solicitada no FOB respectivo, bem como publicação atinente à publicidade do requerimento da renovação da licença em tela efetivada pela SUPRAM TM.

Nota-se pelo exame junto ao IDE-SISEMA que o empreendimento está situado fora de área prioritária para conservação, localizando-se, como já dito, em área urbana, amplamente antropizada, fora de área de influência de cavidades e de zona de conflito hídrico.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já asseverado anteriormente.

Tratando-se de imóvel urbano, dispensado de manutenção de Reserva Legal, não incidindo as disposições constantes dos arts. 24 e 25, ambos da Lei Estadual nº. 20.922/2013.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Por oportuno, nota-se no transcorrer do parecer em questão que as condicionantes impostas na LO anterior foram cumpridas parcialmente, não ilidindo, contudo, o requerimento



de renovação, pois, tal qual informação lança no parecer, verificou-se que o empreendimento possui desempenho ambiental satisfatório.

Finalmente, nos termos do art. 15, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 10 (dez) anos, devendo, ainda, conforme preconizado pelo inciso III, do art. 14, da Lei Estadual nº. 21.972/2016 e art. 3º, do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, ser apreciado pela Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, do COPAM.

11. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Triângulo Mineiro sugere o **deferimento** da Renovação da Licença de Operação – Renlo - para o empreendimento **CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.** para a atividade de “**Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação**”, com capacidade de armazenamento de 180 m³, no município de Uberlândia-MG, pelo prazo de 10 (dez) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID).

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Supram Triângulo Mineiro tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



12. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (Renlo) do CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (Renlo) do CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Anexo III. Relatório Fotográfico da Renovação da Licença de Operação (Renlo) do CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Renovação da Licença de Operação (Renlo) do CERRADO
COMBUSTÍVEIS LTDA.

Empreendedor: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.
Empreendimento: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.
CNPJ: 02.927.654/0001-90
Município: Uberlândia/MG
Atividade(s): "Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação".
Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.
Processo: 01259/2001/003/2019
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Cumprir todas as determinações estabelecidas na DN COPAM 108/2007, com atenção especial aos testes de estanqueidade e Treinamento dos Funcionários. <i>Obs: Os documentos comprobatórios referentes a esta condicionante devem estar sempre no empreendimento e a disposição dos órgãos competentes sempre que forem solicitados.</i>	Durante a vigência da Licença
03	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença
04	Apresentar relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, e da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem.	30 dias
05	Elaborar <u>semestralmente</u> e apresentar a SUPRAM TM <u>anualmente</u> relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível – SASC, e da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem.	Anualmente durante a vigência da Licença
06	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem	Durante a vigência da licença



como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs.:1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.:2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.:3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.:4 Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.:5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos do art. 30, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

[Assinaturas manuscritas]



ANEXO II

**Programa de Automonitoramento da Renovação da Licença de Operação (Renlo) do
CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.**

Empreendedor: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Empreendimento: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 02.927.654/0001-90

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): "Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação".

Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.

Processo: 01259/2001/003/2019

Validade: 10 anos

1. Resíduos sólidos e rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

2 – Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

9 - Outras (especificar)



5 - Incineração

PT 1259/2001

DOC:0057061/2020



PÁG:568

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º, da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM TM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Os relatórios e análises de laboratórios deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017 ou outra que a vier substituir.
- A execução do Programa de Automonitoramento deverá observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM n.º 165/2011, que estabelece critérios e medidas a serem adotadas com relação a este programa. Ainda, conforme a referida Deliberação, os laudos de análise e relatórios de ensaios que fundamentam o Automonitoramento deverão ser mantidos em arquivo no empreendimento ou atividade em cópias impressas, subscritas pelo responsável técnico legalmente habilitado, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, os quais deverão ficar à disposição dos órgãos ambientais.
- As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Empreendedor: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

Empreendimento: CERRADO COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ: 02.927.654/0001-90

Município: Uberlândia/MG

Atividade(s): "Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimento, Instalações de Sistema Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação".

Código(s) DN 217/17: F-06-01-7.

Processo: 01259/2001/003/2019

Validade: 10 anos

PT 1259/2001

DOC-0057061/2020



PÁG:570



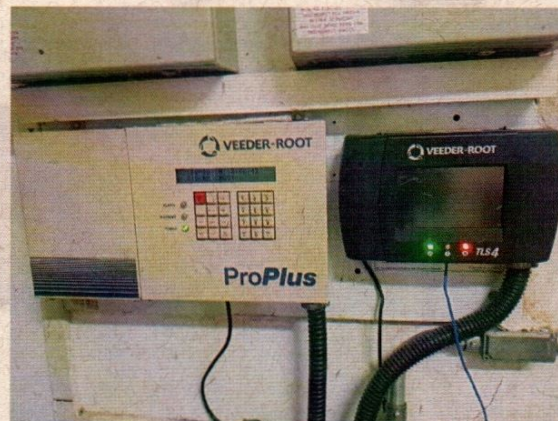
Pista de abastecimento coberta com canaletas de drenagem oleosa



Boca de visita do tanque: *sump* e monitoramento intersticial



Caixa Separadora de Água e Óleo



Sistema de monitoramento intersticial